



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender diversas secretarias.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º piso, Centro, Araxá-MG,

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, logo após o credenciamento das licitantes interessadas.

**DATA DE REALIZAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 4.724/05 e Decretos Municipais nº 404/05, 516/09.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Rubrica:** 02.01.000 004.001.0001 2.0002 3.3.90.30.00

**Ficha:** 7

**Denominação:** APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Rubrica:** 07.01.000 010.401.0401 2.0128 3.3.90.30.00

**Ficha:** 9

**Denominação:** PROMOÇÃO EXECUÇÃO AÇÕES SAÚDE COLETIVA

**Rubrica:** 02.04.000. 008.001.0001 2.0009 3.3.90.30.00

**Ficha:** 51

**Denominação:** APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**Rubrica:** 02.04.000. 008.334.0334 2.0012 3.3.90.30.00

**Ficha:** 70

**Denominação:** ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Rubrica:** 02.04.000. 008.343.0343 2.0013 3.3.90.30.00

**Ficha:** 75

**Denominação:** ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

**Rubrica:** 07.07.000 010.401.0401 2.0260 3.3.90.30.00

**Ficha:** 91

**Denominação:** PROM. EXECUÇÃO AÇÕES SAÚDE COLETIVA

**Rubrica:** 02.06.000 008.343.0343 2.0022 3.3.90.30.00

**Ficha:** 116

**Denominação:** ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

**Rubrica:** 02.06.000 008.343.0343 2.0025 3.3.90.30.00

**Ficha:** 121

**Denominação:** ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

**Rubrica:** 02.06.000. 008.343.0343 2.0311 3.3.90.30.00

**Ficha:** 130

**Denominação:** ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

**Rubrica:** 02.10.000. 012.501.0501 2.0086 3.3.90.30.00

**Ficha:** 445

**Denominação:** PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**Rubrica:** 02.12.000. 004.001.0001 2.0123 3.3.90.30.00

**Ficha:** 591

**Denominação:** APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Rubrica:** 02.27.000. 027.871.0871 2.0149 3.3.90.30.00

**Ficha:** 742

**Denominação:** IMPLM. DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

A Prefeitura Municipal de Araxá por seu pregoeiro ao final assinado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

### **1. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o descrito no Anexo I – Memorial Descritivo.

### **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Araxá.

### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão pública de processamento do pregão será conduzido pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas abaixo:

### 4.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo sugerido a seguir:

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO:

“Pregão nº 08.100/2014, Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros.

A empresa(nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº—, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DE ARAXÁ em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo (Reconhecer firma).”

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**4.5. Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 5.3 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60 dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.6. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro

“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo sugerido a seguir:

“Pregão nº 08.100/2014, Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura Municipal de Araxá, com vistas a aquisição de:, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

### **4.7. Recebimento e Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE A**

PREGÃO PRESENCIAL Nº / 08.100/2014

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

LIMITE PARA ENTREGA: 04/11/2014 ÀS 09:00 HS

HORÁRIO DE ABERTURA: 04/11/2014 ÀS 09:00 HS

#### **ENVELOPE B**

PREGÃO PRESENCIAL Nº / 08.100/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

LIMITE PARA ENTREGA: 04/11/2014 ÀS 09:00 HS

HORÁRIO DE ABERTURA: 04/11/2014 ÀS 09:00 HS

### **4.8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os Anexos I e IV, contendo:

4.8.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;

4.8.2. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

5.3 No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:

*I – Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 6.3 nº8 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.*

*II- Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.*

5.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.6 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 Obtido o menor preço, a fase de lances persistirá entre os demais licitantes selecionados, até que se defina a classificação final, permitindo-se assim lances intermediários.

5.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

5.9 O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor e os demais selecionados para a fase de lances, com vistas à redução dos preços.

5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.10.1 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do Pregoeiro, caso a mesma entenda necessário.

## 6 HABILITAÇÃO

6.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B de todos os licitantes vencedores de lotes na fase de lances, para análise dos documentos de habilitação, sendo facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

6.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.3.**

### 6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**6.2.1.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, autorizadas a comercializar produtos, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.3 não precisarão necessariamente constar do envelope “Documentos de Habilitação”, por haverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.2.2 REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.2.1** CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;

**6.2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;

**6.2.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;

**6.2.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**6.2.2.6** Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;

**6.2.2.7** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

### **REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou com completa identificação e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido abaixo:

....e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.”

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

“Pregão nº 08.100/2014, Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Nome completo \_\_, representante legal da Empresa\_\_, com sede na Rua\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros pela Prefeitura Municipal de Araxá, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Pregão nº 08.100/2014, Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros.

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ.....por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso, vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

### 6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 2) A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ter a confirmação de sua validade, se for o caso, também por esse meio, pelo Setor de Licitação da PMA.
- 5) Para efeito da validade de prazos das certidões de regularidade das certidões, exigidas no presente edital, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição e a da certidão.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 4.8.
  - a) As autenticações poderão ser feitas pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá mediante cotejo da cópia com o original.
  - b) Os documentos apresentados neste processo não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório de forma definitiva.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

7) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar a documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

### **7. ADJUDICAÇÃO**

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

### **8. FASE RECURSAL**

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, a qual será registrada em ata, podendo os interessados apresentar razões por escrito no prazo de 3(três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.

9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

### **10. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

10.1. As cláusulas gerais do instrumento de compromisso constam do Anexo V.

10.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo II “Memorial Descritivo”.

11.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição dos produtos ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produtos, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo III – Condições de Fornecimento dos Produtos, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araxá. Na impossibilidade de serem substituídos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Memorial Descritivo e ainda as notas fiscais referentes ao fornecimento realizado, deverão vir acompanhada(s) dos documentos probatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

### 13. PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento às disposições deste edital ou do instrumento contratual, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) advertência, e

b) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

#### 13.2. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.2.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.2.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.2.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

13.2.6. Os atrasos por quaisquer problemas que perdurarem por mais de 7(sete) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.2.7. Os atrasos superiores a 14 (quatorze) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.

14.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

14.2. Informações adicionais relativas à presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, no endereço acima referido.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Araxá, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.5. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura Municipal de Araxá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

14.9. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado (Minas Gerais), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Jornal Oficial do Município DOMA – Diário Oficial do Município de Araxá, ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

poderão, ainda, sê-lo mediante comunicação no site da PMA: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), ou por meio eletrônico, a critério da Administração.

Araxá, 15 de Outubro de 2014.

Dr. Jeová Moreira da Costa  
Prefeito Municipal Araxá/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**1) OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros para atender diversas secretarias.

**2) PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**3) CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

3.1 - Os locais, dias da semana e horários de entrega, bem como as quantidades estimadas de fornecimento para o período estão definidos no Anexo II.

3.2 - As características, descrições e outros fatores para os produtos a serem fornecidos estão descritas no anexo III.

**4) ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA:**

**4.1 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1.1 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO IV, observados os requisitos deste Memorial Descritivo, e demais anexos pertinentes, considerando os seguintes aspectos:

4.1.1.1 – O “preço referencial” dos itens apresentados no modelo de proposta (anexo IV), são os preços que foram praticados no CEASA-MG, Unidade de Uberlândia, conforme Boletim Diário de Preços, coluna “preço mais comum”, do dia 04,07 e 25 de agosto de 2014;

4.1.1.2 - Estes preços servirão apenas como referência para a apresentação das propostas;

4.1.1.3 - As propostas deverão ser apresentadas considerando um único percentual de Remuneração do Licitante, para cada lote, com no máximo 2(duas) casas decimais após a vírgula (exemplo XX,XX%);

4.1.1.4 – O percentual de Remuneração do Licitante poderá ser menor que zero, igual a zero ou maior que zero;

4.1.1.5 - Este percentual deverá ser aplicado sobre o “preço referencial” de cada lote, resultando o valor total proposto do lote;

**4.1.1.6 – O preço a ser praticado nos fornecimentos será o preço da cotação do dia anterior ao do fornecimento ou da última cotação existente para o item, baseado na coluna “preço mais comum”, do Boletim Diário de Preços do CEASA-MG, Unidade Uberlândia, acrescido do percentual de Remuneração do Licitante da proposta vencedora.**

Obs.: Para a obtenção do Boletim Diário de Preços do CEASA-MG, acessar na Internet o site [www.ceasamg.com.br](http://www.ceasamg.com.br), clicando a seguir a seguinte seqüência de telas: 1) Preços e Ofertas, 2) Boletim Diário de Preços (completo), 3) Mercado (selecione um item) – selecionar Uberlândia-CEART, 4) Data (selecione um item) – selecionar a data desejada e 5) OK.

**4.2 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

4.2.1 – O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

### **5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1.1 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, de acordo com o definido na cláusula 5 do edital, tomando-se por base, para início da fase de lances, o preço proposto por lote conforme estabelecido no item 4.1.1.5 deste anexo;

5.1.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do lote, este deverá reajustar a sua proposta, fazendo-a novamente por escrito, para fins de homologação, no percentual que corresponder ao valor do lote arrematado sobre o “preço referencial”, percentual este que passará a ser a Remuneração do Licitante a ser praticada nos fornecimentos.

### **6 - PAGAMENTOS:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal juntamente com os Boletins Diários do CEASA-MG, Unidade Uberlândia, com a cotação do dia anterior ao do fornecimento ou a última cotação existente para o item, devidamente atestadas pela Secretaria recebedora dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014**  
**LOCAIS, DIAS DA SEMANA, HORÁRIOS DE ENTREGA E QUANTIDADES ESTIMADAS DE**  
**FORNECIMENTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

**LOCAL DE ENTREGA 1:**

- Secretaria Municipal de Educação, no Almoarifado da PMA, situado na Avenida Wilson Borges, nº 940 – Centro, Araxá-MG.
- Entrega diária, a partir das 7:00 horas da manhã

Produtos	Embalagem	Quantidade
<b>HORTALIÇAS – FOLHA, FLOR E HASTE</b>		
ALFACE LISA PRIMEIRA DZ 5 KG	DZ	700
CEBOLINHA MC/M 0,07KG	MAÇO	6550
COUVE GRAUDA MC/MO 0,45 KG	UN	300
AGRIÃO DZ C/ 4KG	DZ	250
SALSA MC/M 0,07KG	UN	6550
ACELGA MINEIRA	DZ	293
REPOLHO HÍBRIDO CX C/30KG	CX	700
ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA DZ C/5KG	DZ	700
CHICÓRIA CRESPA DZ	DZ	300
<b>HORTALIÇAS – FRUTO</b>		
ABOBRINHA MENINA CX C/ 22KG	CX	400
CHUCHU EXTRA A	CX	250
MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA SC C/20KG	SC	200
PIMENTÃO VERDE EXTRA A CX C/11 KG	CX	92
TOMATE SANTA CRUZ EXTRA AA CX C/ 22 KG	CX	909
VAGEM BRAGANÇA EXTRA CX C/14 KG	CX	600
MILHO VERDE MINEIRO SACO C/ 25 KG	SC	56
<b>HORTALIÇAS – RAIZ, BULBO, TUBERCULO E RI ZOMA</b>		
BATATA MONALISA PRIMEIRA SC C/ 50 KG	SC	600
CARA EXTRA CX C/ 24 KG	CX	214
CEBOLA ROXA CATARINENSE SC C/ 20 KG	SC	300
CENOURA EXTRA A CX C/ 22 KG	CX	227
INHAME DEDO ESPECIAL CX C/ 24 KG	CX	138
MANDIOCA EXTRA CX C/ 25 KG	CX	7872
<b>FRUTAS – BRASILEIRAS</b>		
ABACATE COMUM EXTRA CX C/22KG	CX	16
ABACAXI PEROLA GRAUDO	DZ	1290
BANANA PRATA CLIM EXTRA CX C/ 16 KG	CX	1000
LARANJA PERA SC C/ 18 KG	SC	1400
MACA GALA T.175 – 198 CX C/ 18 KG	CX	60
MAMÃO FORMOSA EXTRA CX C/ 18 KG	CX	58
MARACUJA AZEDO EXTRA A CX C/ 13 KG	CX	211
MELÂNCIA REDONDA GRAUDA	KG	20000
LIMÃO TAHITI EXTRA CX C/18 KG	CX	60
LIMÃO SICILIANO CX C/ 20 KG	CX	25
TANGERINA PONKAN MÉDIA CX C/ 18 KG	CX	1170



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

OVOS – OVOS		
OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	CX C/ 30 DZ	600

### LOCAL DE ENTREGA 2:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – Av. Ananias Teixeira, 10, - Bairro Santa Rita, Araxá-MG.
- Entrega diária, no horário das 8:00 horas até às 11:00 horas da manhã.

Produtos	Embalagem	Quantidade
<b>HORTALIÇAS – FOLHA, FLOR E HASTE</b>		
ALFACE LISA PRIMEIRA DZ 5 KG	DZ	4245
CEBOLINHA MC/M 0,07KG	MAÇO	2685
COUVE GRAUDA MC/MO 0,45 KG	UN	3810
SALSA MC/M 0,07KG	UN	1575
REPOLHO HÍBRIDO CX C/30KG	CX	555
<b>HORTALIÇAS – FRUTO</b>		
ABOBRINHA COMUM ESPECIAL C/ 22KG	CX	690
ABOBRINHA MENINA CX C/ 22KG	CX	690
CHUCHU EXTRA A CX C/ 22 KG	CX	960
MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA SC C/ 20 KG	SC	780
PIMENTÃO VERDE EXTRA A CX C/ 11 KG	CX	465
QUIABO EXTRA CX C/ 14 KG	CX	690
TOMATE SANTA CRUZ EXTRA AA CX C/ 22 KG	CX	780
VAGEM BRAGANÇA EXTRA CX C/ 14 KG	CX	735
<b>HORTALIÇAS – RAI Z, BULBO, TUBERCULO E RI ZOMA</b>		
ALHO BRASILEIRO N 5/6 CX C/ 10 KG	CX	270
BATATA DOCE ESPECIAL EXTRA CX C/ 24 KG	CX	645
BATATA MONALISA PRIMEIRA SC C/ 50 KG	SC	690
BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL CX C/ 22 KG	CX	690
CARA EXTRA CX C/ 24 KG	CX	510
CEBOLA ROXA CATARINENSE SC C/ 20 KG	SC	780
CENOURA EXTRA A CX C/ 22 KG	CX	960
INHAME DEDO ESPECIAL CX C/ 24 KG	CX	615
MANDIOCA EXTRA CX C/ 25 KG	CX	900
<b>FRUTAS – BRASILEIRAS</b>		
ABACATE COMUM EXTRA CX C/ 22 KG	CX	285
ABACAXI PEROLA GRAUDO	DZ	1680
BANANA PRATA CLIM EXTRA CX C/ 16 KG	CX	890
LARANJA PERA SC C/ 18 KG	SC	1230
MACA GALA T.175 – 198 CX C/ 18 KG	CX	930
MANGA TOMMY EXTRA CX C/ 22 KG	CX	330
MAMÃO FORMOSA EXTRA CX C/ 18 KG	CX	330
MARACUJA AZEDO EXTRA A CX C/ 13 KG	CX	600
MELANCIA REDONDA GRAUDA	KG	6300
<b>OVOS – OVOS</b>		
OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	CX C/ 30 DZ	630





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### LOCAL DE ENTREGA 3:

- Secretaria Municipal de Saúde (CAPS II), Centro Administrativo, situado na Rua Guilhermina Vieira Chaer, S/N, Araxá-MG.
- Entrega diária, no horário das 7:00 horas até às 11:00 horas e das 13:00 horas até às 17:00 horas.

Produtos	Embalagem	Quantidade
<b>HORTALIÇAS – FOLHA, FLOR E HASTE</b>		
ALFACE LISA PRIMEIRA DZ 5 KG	DZ	24
CEBOLINHA MC/M 0,07KG	MAÇO	24
COUVE GRAUDA MC/MO 0,45 KG	UN	144
COUVE-FLOR GRAUDA	DZ	20
SALSA MC/M 0,07KG	UN	24
RUCULA – DUZIA 04KG	DZ	144
BROCOLO MINEIRO DZ 10 KG	UN	240
REPOLHO HÍBRIDO CX C/30KG	CX	3
	<b>HORTALIÇAS – FRUTO</b>	
PIMENTÃO VERDE EXTRA A CX C/11 KG	CX	4
TOMATE SANTA CRUZ EXTRA AA CX C/ 22 KG	CX	8
JILÓ COMPRIDO EXTRA 17 KG	CX	96
	<b>HORTALIÇAS – RAIZ, BULBO, TUBERCULO E RIZOMA</b>	
CEBOLA ROXA CATARINENSE SC C/ 20 KG	SC	5
BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL CX C/ 22KG	CX	6
CENOURA EXTRA A CX C/ 22 KG	CX	6
	<b>FRUTAS – BRASILEIRAS</b>	
ABACAXI PEROLA GRAUDO	DZ	16
BANANA PRATA CLIM EXTRA CX C/ 16 KG	CX	15
LARANJA PERA SC C/ 18 KG	SC	13
MACA GALA T.175 – 198 CX C/ 18 KG	CX	13
MELANCIA REDONDA GRAUDA	KG	32
LIMÃO TAHITI EXTRA CX C/18 KG	CX	8
	<b>OVOS – OVOS</b>	
OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	CX C/ 30 DZ	6

### LOCAL DE ENTREGA 4:

- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e Gabinete, situado na Rua Águas do Araxá, S/N – Barreiro, Instituto Colombo, Araxá-MG.
- Entrega diária, no horário das 8:00 horas até as 18:00 horas.

Produtos	Embalagem	Quantidade
<b>HORTALIÇAS – FOLHA, FLOR E HASTE</b>		
ALFACE LISA PRIMEIRA DZ 5 KG	DZ	175
CEBOLINHA MC/M 0,07KG	MAÇO	305
COUVE GRAUDA MC/MO 0,45 KG	UN	500
SALSA MC/M 0,07KG	UN	305
REPOLHO HÍBRIDO CX C/30KG	CX	70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

<b>HORTALIÇAS – FRUTO</b>		
ABOBRINHA MENINA CX C/ 22KG	CX	70
CHUCHU EXTRA A CX C/22KG	CX	70
MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA SC C/20KG	SC	70
PIMENTÃO VERDE EXTRA A CX C/ 11 KG	CX	70
TOMATE SANTA CRUZ EXTRA AA CX C/ 22 KG	CX	70
VAGEM BRAGANÇA EXTRA CX C/14 KG	CX	70
ABOBRINHA COMUM ESPECIAL C/ 22 KG	CX	30
QUIABO EXTRA CX C/ 14 KG	CX	70
<b>HORTALIÇAS – RAIZ, BULBO, TUBERCULO E RIZOMA</b>		
BATATA MONALISA PRIMEIRA SC C/ 50 KG	SC	75
CARA EXTRA CX C/ 24 KG	CX	20
CEBOLA ROXA CATARINENSE SC C/ 20 KG	SC	70
CENOURA EXTRA A CX C/ 22 KG	CX	75
INHAME DEDO ESPECIAL CX C/ 24 KG	CX	75
MANDIOCA EXTRA CX C/ 25 KG	CX	75
BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL CX C/22 KG	CX	75
ALHO BRASILEIRO N 5/6 CAIXA C/10 KG	CX	17
<b>FRUTAS – BRASILEIRAS</b>		
ABACATE COMUM EXTRA CX C/22KG	CX	40
MANGA TOMMY EXTRA CX C/22 KG	CX	70
BANANA PRATA CLIM EXTRA CX C/ 16 KG	CX	100
LARANJA PERA SC C/ 18 KG	SC	180
MACA GALA T.175 - 198 CX C/ 18 KG	CX	90
MAMÃO FORMOSA EXTRA CX C/ 18 KG	CX	70
MARACUJA AZEDO EXTRA A CX C/ 13 KG	CX	170
MELANCIA REDONDA GRAUDA	KG	1600
<b>OVOS – OVOS</b>		
OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	CX C/ 30 DZ	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

##### GRUPO HORTALIÇAS

#### **1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Hortaliça é a planta herbácea, da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento, na sua forma natural. As partes comestíveis podem ser folhas, frutos, sementes, raízes, tubérculos e rizomas de diferentes espécies de plantas.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:**

##### **2.1. GERAIS:**

As hortaliças próprias para o consumo, deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

**2.1.1.** Ser fresca e sã;

**2.1.2.** Ser colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

**2.1.3.** Estar livre da maior parte possível da terra aderente;

**2.1.4.** Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

**2.1.5.** Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;

**2.1.6.** Estar livre de resíduos de fertilizantes;

**2.1.7.** Corresponder às indicações de qualidade constantes no rótulo.

##### **2.2. ESPECÍFICAS:**

As hortaliças devem ser classificadas, de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nas hortaliças. Deverá haver uniformidade na coloração, tamanho e conformação.

A critério das Secretarias requisitantes poderão ser efetuadas análises específicas para determinações de microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do produto, que deverão estar de acordo com legislação vigente.

#### **3. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES:**

**3.1.** Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério das Secretarias requisitantes, eventualmente, poderão ser solicitados produtos de outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário do CEASA-MG.

**3.2.** Ocorrendo qualquer alteração significativa no Boletim Informativo Diário do CEASA-MG ou na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, as Secretarias requisitantes, se reservam o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### ANEXO III – (Continuação)

#### **4. CONTROLE DE QUALIDADE:**

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo, será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Secretaria requisitante. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

#### **5. EMBALAGEM:**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens convencionais utilizadas para comercialização no CEASA-MG. e atender a quantidade especificada na guia de remessa. Quando necessário o uso de outro tipo de embalagem, tal embalagem deverá estar corretamente identificada com o peso e/ou quantidade do produto, estando porém sujeitas a aprovação das Secretarias requisitantes.

**5.2** O fornecedor é responsável pela retirada das caixas semanalmente

### **GRUPO FRUTAS**

#### **1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Frutas diversas, destinadas ao consumo “in natura”, com teores de acidez compatíveis para este fim.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:**

##### **2.1. GERAIS:**

As frutas próprias para o consumo, deverão ser procedentes da frutificação de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

**2.1.1** - ser frescas e sãs;

**2.1.2** - ter atingido grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelas Secretarias requisitantes.;

**2.1.3** - ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, para fins comerciais;

**2.1.4** - ser colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que lhes alterem a aparência; a polpa e o pedúnculo, deverão apresentar-se intactos e firmes;

**2.1.5** - estar isentas de:

- a) substâncias terrosas;
- b) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
- d) umidade externa anormal;
- e) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- f) odor e sabor estranhos;
- g) enfermidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### ANEXO III – (Continuação)

#### **2.2. ESPECÍFICAS:**

A critério das Secretarias requisitantes poderão ser efetuadas análises específicas para determinações de outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas para verificar a sanidade do produto, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

#### **3. INTERFERÊNCIA DE SAFRA E OUTROS FATORES:**

3.1 Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério das Secretarias requisitantes, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente acima ou abaixo da classificação estabelecida, ou de outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário do CEASA-MG.

3.2 Ocorrendo qualquer alteração significativa no Boletim Informativo Diário do CEASA-MG ou na legislação vigente, no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, a Secretaria requisitante, se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

#### **4. CONTROLE DE QUALIDADE:**

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo, será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Secretaria Requisitante. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

#### **5. EMBALAGEM:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens convencionais utilizadas para comercialização no CEASA-MG. e atender a quantidade especificada na guia de remessa. Quando necessário o uso de outro tipo de embalagem, tal embalagem deverá estar corretamente identificada com o peso e/ou quantidade do produto, estando porém sujeitas a aprovação das Secretarias requisitantes.

5.2 O fornecedor é responsável pela retirada das caixas semanalmente

### **GRUPO OVOS**

#### **1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:**

##### **2.1. GERAIS:**

O produto deverá estar em acordo com as seguintes disposições gerais:

A - não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;

B - ser limpo sem ter sido lavado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### ANEXO III – (Continuação)

C - apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;

D - apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;

E - apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;

F - apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas;

G - ter peso mínimo de 50 gramas a unidade;

H - serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentarem:

1 - alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento);

2 - mumificação (ovo seco);

3 - podridão (vermelha, negra ou branca);

4 - presença de fungos: interna ou externamente;

5 - cor, odor ou sabor anormais;

6 - ovos sujos externamente por matérias estercorais, ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;

7 - rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;

8 - quando contenham substâncias tóxicas;

9 - por outras razões à juízo da Inspeção Federal.

#### 2.2. VALIDADE DO PRODUTO:

A validade do produto deverá ser de 15 dias e o prazo para a entrega não poderá exceder a 5 dias da data de embalagem

#### 3. EMBALAGEM:

3.1. As embalagens individuais entregues nas Secretarias requisitantes devem vir embaladas pelo próprio produtor em bandejas apropriadas de papelão forte, inodoro, seco e refratário à umidade, ou em invólucro de plástico incolor, atóxico e devidamente etiquetado com os seguintes dados: identificação do produto, nome e endereço do produtor, marca do produto, validade, data de embalagem, tipo, peso líquido e número de registro no Órgão competente (carimbo do registro do SIF)

3.2. As embalagens não deverão conter ovos de tipos diferentes, sendo que este deve estar impresso na caixa;

3.3. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

#### 4. CONTROLE DE QUALIDADE:

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo, será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Secretaria requisitante. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08.100/2014**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Preços referenciais baseados no Boletim Diário de Preços do dia 07 e 25 de agosto de 2014, do Ceasa-MG, Unidade de Uberlândia

<b>LOTE 1 - Grupo : HORTALICAS - Subgrupo : FOLHA, FLOR E HASTE</b>						
			<b>PREÇO REFERENCIAL TABELA CEASA</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Mais Comum (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>Remuneração Proposta %</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
ALFACE LISA PRIMEIRA DZ 5 KG	DZ	5144	20,00	102.880,00		
CEBOLINHA MC/M 0,07KG	MAÇO	9564	1,25	11.955,00		
COUVE GRAUDA MC/MO 0,45 KG	UN	4754	2,00	9.508,00		
AGRIÃO DZ C/ 4KG	DZ	250	36,00	9.000,00		
SALSA MC/M 0,07KG	UN	8634	1,50	12.951,00		
ACELGA MINEIRA	DZ	293	20,00	5.860,00		
COUVE FLOR GRAÚDA	DZ	20	35,00	700,00		
REPOLHO HÍBRIDO CX C/30KG	CX	1328	15,00	19.920,00		
ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA DZ C/5KG	DZ	700	20,00	14.000,00		
CHICÓRIA CRESPA DZ	DZ	300	18,00	5.400,00		
RÚCULA DUZIA 04 KG	DZ	144	18,00	2.592,00		
BROCOLO MINEIRO DZ 10 KG	DZ	240	30,00	7.200,00		
<b>TOTAL LOTE 1</b>				201.966,00		

Percentual de remuneração proposto para o lote 1 = \_\_, \_\_ % ( percentual por extenso )  
Valor total da proposta para o lote 1 = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO IV (Continuação)**

Preços referenciais baseados no Boletim Diário de Preços do dia 04 e 07 de agosto de 2014, do Ceasa-MG, Unidade de Uberlândia

<b>LOTE 2 - Grupo : HORTALICAS - Subgrupo : FRUTO</b>						
			<b>PREÇO REFERENCIAL TABELA CEASA</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Mais Comum (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>Remuneração Proposta %</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
ABOBRINHA COMUM ESPECIAL C/ 22KG	CX	720	55,00	39.600,00		
ABOBRINHA MENINA CX C/ 22KG	CX	1160	65,00	75.400,00		
CHUCHU EXTRA A	CX C/ 22 KG	1280	35,00	44.800,00		
MORANGA HIBRIDA DE PRIMEIRA	SC C/ 20 KG	1050	15,00	15.750,00		
PIMENTÃO VERDE EXTRA A	CX C/ 11 KG	631	25,00	15.775,00		
QUIABO EXTRA	CX C/ 14 KG	760	65,00	49.400,00		
TOMATE SANTA CRUZ EXTRA AA CX C/ 22 KG	CX	1767	75,00	132.525,00		
VAGEM BRAGANÇA EXTRA	CX C/ 14 KG	1405	65,00	91.325,00		
JILÓ COMPRIDO EXTRA CX C/17KG	CX	96	65,00	6.240,00		
MILHO VERDE MINEIRO SACO C/ 25 KG	SC	56	26,00	1.456,00		
<b>TOTAL LOTE 2</b>				472.271,00		

Percentual de remuneração proposto para o lote 2 = \_\_, \_\_ % ( percentual por extenso )  
Valor total da proposta para o lote 2 = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso.....)





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO IV (Continuação)**

Preços referenciais baseados no Boletim Diário de Preços do dia 04 e 07 de agosto de 2014, do Ceasa-MG, Unidade de Uberlândia

<b>LOTE 3 - Grupo : HORTALICAS - Subgrupo : RAIZ, BULBO, TUBERCULO E RIZOMA</b>						
			<b>PREÇO REFERENCIAL TABELA CEASA</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Mais Comum (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>Remuneração Proposta %</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
ALHO BRASILEIRO N 5/6	CX C/ 10 KG	287	80,00	22.960,00		
BATATA DOCE ESPECIAL EXTRA	CX C/ 24 KG	675	15,00	10.125,00		
BATATA MONALISA PRIMEIRA	SC C/ 50 KG	1365	25,00	34.125,00		
BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL	CX C/ 22 KG	981	15,00	14.715,00		
CARA EXTRA	CX C/ 24 KG	744	30,00	22.320,00		
CEBOLA ROXA CATARINENSE	SC C/ 20 KG	1155	50,00	57.750,00		
CENOURA EXTRA A	CX C/ 22 KG	1268	20,00	25.360,00		
INHAME DEDO ESPECIAL	CX C/ 24 KG	828	20,00	16.560,00		
MANDIOCA EXTRA A	CX C/ 25 KG	8847	25,00	221.175,00		
<b>TOTAL LOTE 3</b>				425.090,00		

Percentual de remuneração proposto para o lote 3 = \_\_, \_\_ % ( percentual por extenso )  
Valor total da proposta para o lote 3 = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO IV (Continuação)**

Preços referenciais baseados no Boletim Diário de Preços do dia 04 e 07 de agosto de 2014, do Ceasa-MG, Unidade de Uberlândia

<b>LOTE 4 - Grupo : FRUTAS - Subgrupo : BRASILEIRAS</b>						
			<b>PREÇO REFERENCIAL TABELA CEASA</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Mais Comum (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>Remuneração Proposta %</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
ABACATE COMUM EXTRA CX C/ 22 KG	CX	341	35,00	11.935,00		
ABACAXI PEROLA GRAUDO	DZ	3036	33,00	100.188,00		
BANANA PRATA CLIM EXTRA CX C/ 16 KG	CX	2005	20,00	40.100,00		
LARANJA PERA SC C/ 18 KG	SC	2823	15,00	42.345,00		
MACA GALA T.175 – 198 CX C/ 18 KG	CX	1093	48,00	52.464,00		
MANGA TOMMY EXTRA CX C/ 22 KG	CX	400	40,00	16.000,00		
MAMÃO FORMOSA EXTRA CX C/ 18 KG	CX	458	32,00	14.656,00		
MARACUJA AZEDO EXTRA A CX C/ 13 KG	CX	981	40,00	39.240,00		
MELÂNCIA REDONDA GRAUDA	KG	27932	0,85	23.742,20		
LIMÃO TAHITI EXTRA CX C/18 KG	CX	68	45,00	3.060,00		
LIMÃO SICILIANO CX C/ 20 KG	CX	25	80,00	2.000,00		
TANGERINA PONKAN MÉDIA CX C/ 18 KG	CX	1170	25,00	29.250,00		
<b>TOTAL LOTE 4</b>				374.980,20		

Percentual de remuneração proposto para o lote 4 = \_\_, \_\_ % ( percentual por extenso )

Valor total da proposta para o lote 4 = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO IV (Continuação)**

Preços referenciais baseados no Boletim Diário de Preços do dia 07 de agosto de 2014, do Ceasa-MG, Unidade de Uberlândia

<b>LOTE 5 - Grupo : OVOS - Subgrupo : OVOS</b>						
			<b>PREÇO REFERENCIAL TABELA CEASA</b>		<b>PROPOSTA</b>	
<b>Produtos</b>	<b>Embalagem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Mais Comum (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>Remuneração Proposta %</b>	<b>Valor Total da Proposta</b>
OVOS GRANJA BRANCO EXTRA	CX 30 DZ	1296	80,00	103.680,00		
<b>TOTAL LOTE 5</b>				103.680,00		

Percentual de remuneração proposto para o lote 5 = \_\_, \_\_ % ( percentual por extenso )  
Valor total da proposta para o lote 5 = R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( valor por extenso.....)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

### **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014**

### **MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.100/2014**

**HOMOLOGAÇÃO EM:**

**OBJETO:** Aquisição de .....

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme cronograma fornecido pela Unidade Requisitante.

**PAGAMENTOS:** .

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR :**

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP:**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Aos ..... dias de ..... do ano de ....., a Prefeitura Municipal de Araxá, CNPJ nº .XX.XXX.XXX./0001-00, situada à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Centro – Araxá-MG, neste ato representada pelo Dr. Jeová Moreira da Costa, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui esta Ata de Registro de Preços (ARP), que se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, conforme, processo de licitação, objeto e itens discriminados no preâmbulo e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I, cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

Art. 2º. Integram a presente ARP, além do ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES listados no preâmbulo.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- e) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 5º. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- e) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

Art. 6º. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é aquela estabelecida no preâmbulo, podendo ser prorrogada, sempre limitada a 05 (cinco) meses.

Parágrafo único Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

Art. 7º. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Art. 8º. O pagamento será realizado conforme estabelecido no preâmbulo, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Anexo IV.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA ou órgão e entidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL usuário do registro, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.

Art. 9º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 10. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, , conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único - O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Art. 12. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

Art. 13. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 15. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. Aplicam-se a ARP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

§ 3º Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 4º As multas são estabelecidas nos seguintes limites:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da autorização de fornecimento.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial da autorização de fornecimento, sobre o seu valor
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- d) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
- e) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 07 (sete) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- f) Os atrasos superiores a 14 (quatorze) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

§ 5º As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

§ 6º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

§ 7º Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

Art. 17 - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Art. 18 -As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Araxá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento desta ARP.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai rubricada e assinada.

---

Prefeitura Municipal de Araxá

---

Compromissário Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAXÁ**

**ANEXO I – QUADRO RESUMO**

Compromissário Fornecedor:			
Endereço:			
CEP:		Fone:	Fax:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	E-mail:
<u>Lote</u>	<u>Descrição Grupo e Sub-Grupo</u>		<u>% de Remuneração</u>

2ª Colocada:			
Endereço:			
CEP:		Fone:	Fax:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	E-mail:
<u>Lote</u>	<u>Descrição Grupo e Sub-Grupo</u>	<u>Valor Proposto</u>	<u>% de Remuneração</u>

3ª Colocada:			
Endereço:			
CEP:		Fone:	Fax:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	E-mail:
<u>Lote</u>	<u>Descrição Grupo e Sub-Grupo</u>	<u>Valor Proposto</u>	<u>% de Remuneração</u>

Araxá, ..... de ..... de 2014

**ORGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_

nome  
RG:        - CPF:  
compromissário